LEI Nº 9.205, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Obriga as academias de ginásticas, clubes, estúdios, box de crosfit, bem como toda pessoa jurídica que exerça atividade de educação física, incluindo aqui condomínios que autorizam a prática de exercícios em suas áreas comuns, a afixarem em seus estabelecimentos, em local visível, cartaz infrmando sobre os perigos da prática de atividades físicas sem o acompanhamento do profissional de Educação Física e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as academias de ginásticas, clubes, estúdios, box de crosfit, bem como toda pessoa jurídica que exerça atividade de educação física, incluindo aqui condomínios que autorizam a prática de exercícios em suas áreas comuns, obrigados a afixarem em seus estabelecimentos, em local visível, cartaz com tamanho mínimo correspondente a um A4 com os seguintes dizeres:

"Consulte se os profissionais de saúde que atuam neste estabelecimento estão devidamente cadastrados junto ao Conselho Regional de Educação Física, conforme determinação legal. LIGUE (31) 3291-9912"

Art. 2º O descumprimento da presente Lei fica sujeito às seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - multa por cada infração;

III - suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Na hipótese de reincidência, a penalidade prevista no inciso II deste artigo será cobrada em dobro.

§ 2º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas de acordo com a gravidade da ação, podendo ser de forma cumulativa.

Art. 3º Os agentes municipais de fiscalização agirão de ofício ou mediante reclamação, devendo, dependendo do caso, comunicar ao órgão responsável pela fiscalização da atividade profissional, no caso o CREF Minas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de maio de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.05.18 13:20:47 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2023.05.18 09:38:11 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.
_____